



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.003399/2024-66

**Tipo de Processo:** Relação Institucional: Composição de Delegação - com ônus

**Assunto:** Relatório Técnico e Informativo - Reunião Anual da American Society of Agronomy (ASA), da Sociedade Americana de Ciências Agrícolas (CSSA) e da Sociedade Americana de Ciências do Solo (SSSA) - 10 a 13 de novembro de 2024, em San Antonio – Texas – EUA

**Interessado:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**Relator:** Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**

**DECISÃO CD Nº 18/2025**

Propõe ao Plenário do Confea a aprovação do Relatório Técnico e Informativo 1103840, relativo à missão representativa na Reunião Anual da American Society of Agronomy (ASA), da Sociedade Americana de Ciências Agrícolas (CSSA) e da Sociedade Americana de Ciências do Solo (SSSA), ocorridas durante os dias 10 a 13 de novembro de 2024, em San Antonio – Texas – EUA; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003399/2024-66, referentes à missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da Reunião Anual da American Society of Agronomy (ASA), da Sociedade Americana de Ciências Agrícolas (CSSA) e da Sociedade Americana de Ciências do Solo (SSSA), ocorridas durante os dias 10 a 13 de novembro de 2024, em San Antonio – Texas – EUA;

Considerando que por meio do Relatório 1103840, de lavra dos Eng. Agr. Luiz Antonio Corrêa Lucchesi (Vice-Presidente do Confea); Eng. Agr. Álvaro João Bridi (Conselheiro Federal); Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota (Conselheiro Federal); Eng. Agr. Francisco das Chagas Silva Lira (Conselheiro Federal); Eng. Agr. Clodomir Ascari (Presidente do Crea-PR e Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua - CP); Eng. Agr. Glauco Cortez (Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN) e Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan (Empregado do Confea), foi apresentado o respectivo Relatório Técnico e Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da [Decisão Plenária nº PL-0178/2004](#), foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnicos e informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que por meio do Parecer 45 (1109268), 19 de dezembro de 2024, o supracitado Relatório Técnico e Informativo foi analisado no âmbito da Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII do Confea, tendo sido constatado que o documento abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que constam do Relatório Técnico e Informativo 1103840 as seguintes proposições e recomendações ao Confea:

Ante à participação na missão representativa em comento e à luz do Planejamento de Inserção Internacional Confea (0392663), propomos as seguintes ações:

1) À Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP:

a) Convalidar as seguintes tratativas levadas a efeito pelos integrantes da missão representativa do Sistema Confea/Crea no que tange ao Programa *Certified Professional Agronomist Engineer - CPAE Brazil da American Society of Agronomy - ASA*:

- A *American Society of Agronomy - ASA* encaminhará ao Confea a listagem preliminar de profissionais inscritos;

- Os representantes do Confea no ICCA Board serão os pontos focais do Programa no Brasil, sendo também os responsáveis pela atualização e consolidação do banco de questões que deverão compor a parte específica das avaliações relativa às especificidades dos currículos dos cursos de Agronomia do Brasil; devendo obrigatoriamente participarem das reuniões do ICCA Board de acordo com o calendário anual informado pela *American Society of Agronomy - ASA* (Decisão Plenária nº PL-1732/2024 - 1035822)

- O Confea fornecerá por meio eletrônico à *American Society of Agronomy - ASA* as seguintes informações relativas a cada um dos profissionais constantes da listagem preliminar, as quais serão requisitos para a efetivação do processo de inscrição:

a) Regularidade de registro profissional no Brasil;

b) Experiência profissional, por meio da listagem de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas e Certidões de Técnico - CAT emitidas; e

c) Certidão negativa de sanções ético-disciplinares,

- As informações acerca do *Certified Professional Agronomist Engineer - CPAE* serão disponibilizadas no Portal da *American Society of Agronomy - ASA* e serão apresentadas nas línguas portuguesa e inglesa, bem como as avaliações também serão disponibilizadas nas duas línguas;

- Não haverá transferências financeiras entre o Confea e a *American Society of Agronomy - ASA*, devendo todo o processo ser realizado pela *American Society of Agronomy - ASA*;

- A certificação terá validade de 2 (dois) anos, após os quais o profissional deverá comprovar anualmente a respectiva atualização profissional por meio de pelo menos 40 (quarenta) *Continuing Education Unit - CEU*, sendo que cada CEU equivale a 60 (sessenta) minutos;

- Os certificados de atividades de educação continuada emitidos no Brasil poderão ser utilizados, mediante representantes do Confea no ICCA Board

- Os valores a serem cobrados pela *American Society of Agronomy - ASA* serão os seguintes:

a) US\$ 245,00 - duzentos e quarenta e cinco dólares americanos (taxa de inscrição) - 75% do valor da taxa cobrada nos demais programas de certificação da *American Society of Agronomy - ASA*; e

b) US\$ 50,00 - cinquenta dólares americanos (taxa de renovação anual - profissionais certificados) - mesmo valor cobrado nos demais programas de certificação da *American Society of Agronomy - ASA*,

- O lançamento oficial do *Certified Professional Agronomist Engineer - CPAE - Brazil* ocorrerá no dia 15 de abril de 2025, em cerimônia a ser realizada no Brasil, com a presença dos representantes da *American Society of Agronomy - ASA*, podendo ser convidadas as diversas entidades que compõem a cadeia produtiva do agronegócio brasileiro, a critério do Confea;
- A primeira avaliação do *Certified Professional Agronomist Engineer - CPAE - Brazil* ocorrerá no mês de agosto de 2025;
- A *American Society of Agronomy - ASA* oferecerá os materiais de estudo e o treinamento para a realização das avaliações no valor de US\$ 690,00 (seiscentos e noventa) dólares americanos, sendo possível a realização de parceria institucional com entidades brasileiras (Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil e Associações de Engenheiros Agrônomos);
- Os eventuais convênios de parceria entre a ASA e as entidades brasileiras serão levados a efeito diretamente pelas interessadas sem a participação ou interveniência do Confea;

b) Propor ao Plenário a realização de evento institucional em Brasília-DF, no mês de abril de 2025, para lançamento oficial do Programa *Certified Professional Agronomist Engineer - CPAE - Brazil*;

2) Que a Comissão Organizadora da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - CONSOEA avalie a possibilidade, por ocasião da 80ª SOEA, de oferecer um estande à *American Society of Agronomy - ASA*, nos mesmos moldes dos estandes da Ordem dos Engenheiros de Portugal na 78ª e 79ª SOEA, de maneira a potencializar a disseminação de informações perante os profissionais brasileiros, notadamente quanto ao Programa de Certificação Profissional *Certified Professional Agronomist Engineer - CPAE Brazil*; e

3) Que as demandas administrativas decorrentes das propostas ora apresentadas sejam levadas a efeito pela Gerência de Relações Institucionais e Inteligência - GRII, no caso de serem acolhidas pelas supracitadas Comissões Confea,

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

**DECIDIU**, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

**1)** Aprovar o Relatório Técnico e Informativo 1103840, de lavra dos Eng. Agr. Luiz Antonio Corrêa Lucchesi (Vice-Presidente do Confea); Eng. Agr. Álvaro João Bridi (Conselheiro Federal); Eng. Agr. Cândido Carnáuba Mota (Conselheiro Federal); Eng. Agr. Francisco das Chagas Silva Lira (Conselheiro Federal); Eng. Agr. Clodomir Ascari (Presidente do Crea-PR e Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua - CP); Eng. Agr. Glauco Cortez (Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN) e Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan (Empregado do Confea), relativo às respectivas participações na Reunião Anual da American Society of Agronomy (ASA), da Sociedade

Americana de Ciências Agrícolas (CSSA) e da Sociedade Americana de Ciências do Solo (SSSA), ocorridas durante os dias 10 a 13 de novembro de 2024, em San Antonio – Texas – EUA;

2) Que o Relatório Técnico e Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados; e

3) Encaminhar os autos concomitantemente à Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP e à Comissão Organizadora Nacional da 80ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia,, para análise e deliberação acerca dos itens 1 (um) e 2 (dois) das proposições e recomendações contidas no Relatório Técnico e Informativo 1103840, respectivamente,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 12/02/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1144819** e o código CRC **74016A01**.